



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 534 ✓

(5 de Agosto de 1968)

Dispõe sobre abertura de crédito.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 700,00 (setecentos-cruzeiros novos), destinado a cobrir as despesas com a viagem - dos Vereadores a Águas de Lindoia, por ocasião do VII Congresso Estadual de Municípios, realizado de 27 de Maio a 1º de Junho - de 1968.--

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura do Município de Caieiras, em 5 de Agosto de 1968.--

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de CAIEIRAS, em 5 de Agosto de 1968.--

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo exp. da
Secretaria -